

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

CONTRATO

**ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM-AMFRI) E A
EMPRESA ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE **Registrar os Preços da empresa: ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua dos Cisnes – Pedra Branca – Palhoça, CEP: 88137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 72.317.266/0001-73, neste ato representada pelo, Sr. **CARLOS RUDNEI LAURINDO**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento do serviço, o objeto do referido pregão, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social e alterações posteriores nos casos omissos, **resolvem converter a ata avencada em 30/01/2025 para Contrato**, ambos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo Contratual** tem como objeto o **CONVERTER O SALDO DA ATA**, cujo o objeto é contratação, **por MENOR PREÇO GLOBAL**, da referida empresa especializada para **gestão documental**: conversão de documentos para o formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos, organização de documentos e descarte seguro de documentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. A presente licitação é compartilhada com os entes integrantes do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI**.

1.3. Conforme item 1.2, o processo licitatório 16/2024, é uma licitação compartilhada pelos onze municípios que compõem o **CIM-AMFRI**, devido a isso e, a grande demanda pelos serviços, objeto deste processo, fez-se necessária a conversão do saldo da ata, pelo órgão gerenciador, para que, os municípios

consorciados que desejam contratar os serviços da **ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, possam de acordo com à sua necessidade realizar a contratação, sem empecilhos.

1.4. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidas no **ANEXO I – Termo de Referência do edital – PL 16/2024**.

1.5. Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis, conforme disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da emissão da Ordem de Serviço, enviada pelo **MUNICÍPIO CONTRANTE**.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro **MUNICÍPIO CONTRANTE**, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação será pactuado com o **MUNICÍPIO CONTRANTE**, no qual, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para esta contratação, as despesas correrão por conta das dotações específicas dos orçamentos de cada Órgão Público participante ou **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela A:

Tabela A: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:
Unidade:
Projeto / Atividade:
Dotação:

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

5.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice de preços ao consumidor – IPCA”.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e/ou os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pelo **MUNICÍPIO CONTRANTE** são aqueles previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como na proposta da empresa vencedora.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e nesta cláusula.

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.

- b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- h) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Apresentar, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- c) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- d) Apresentar à (s) Prefeitura (s), relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência;
- e) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- f) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- g) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

- h)** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas aos profissionais que prestarem os serviços bem como fiscalizar sua utilização;
- i)** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- k)** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência do cumprimento do contrato;
- l)** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, conforme o Anexo I - Termo de Referência;
- m)** Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública (consórcio e prefeituras) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- o)** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- p)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- q)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é permitida a subcontratação.

9. DO SALDO DA ATA

LOTE ÚNICO					
IMPLANTAÇÃO:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Transporte do acervo de documentos	Caixas	3.200,00	R\$ 5,33	R\$ 17.056,00
2	Serviço de Instalação e Implantação De Software	Serviço	10	R\$ 14. 113,50	R\$ 141.135,00
3	Serviço de Treinamento e Configuração da Solução WEB	Serviço	10	R\$ 6.741,50	R\$67.415,00
SERVIÇOS MENSAIS:					
Item	Serviço	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor total
4	Serviço de Guarda de Documentos	Caixa (13x25x35 cm)	190.000,00	R\$ 1,32	R\$250.800,00
5	Serviço de Digitalização de	Documentos	8.000.000,00	R\$0,28	R\$2.240.000,00
6	Serviço de Microfilmagem Convencional de Documentos	Fotograma	900.000,00	R\$0,29	R\$261.000,00
7	Serviço de Organização de Documentos com aplicação de TTD	Caixa (13x25x35 cm)	6.000,00	R\$63,05	R\$378.300,00
8	Serviço de Guarda de Microfilmes	Rolos 16mm	1.900,00	R\$1,06	R\$2.014,00
9	Disponibilização de Solução 100% WEB, com 500 GB e 40 usuários De 100.001 até 300.000 (Hab.) (Itajaí e Balneário Camboriú), por entidade solicitante.	Mês	5	R\$ 8.633,00	R\$43.165,00

10	Disponibilização de Solução 100% WEB, com 400 GB e 30 usuários De 50.001 até 100.000 (Hab.) (Camboriú, Navegantes e Itapema), por entidade solicitante.	Mês	12	R\$ 6.693,00	R\$80.316,00
11	Disponibilização de Solução 100% WEB, com 300 GB e 20 usuários De 20.001 até 50.000 (Hab.) (Porto Belo, Balneário Piçarras e Penha), por entidade solicitante.	Mês	12	R\$4.651,00	R\$55.814,40
12	Disponibilização de Solução 100% WEB, com 200 GB e 20 usuários De 10.000 até 20.000 (Hab.) (Luiz Alves, Ilhota e Bombinhas), por entidade solicitante	Mês	12	R\$3.686,00	R\$44.232,00
13	Solicitação de Documentos por meio Digital para documentos até A3	Imagem	30.000,00	R\$0,48	R\$ 14.400,00
14	Solicitação de Documentos Por Meio Físico	Viagem com até 20 caixas	250,00	R\$ 184,30	R\$46.075,00
15	Serviço de suporte técnico da ferramenta GED De 100.001 até 300.000 (Hab.) (Itajaí e Balneário Camboriú), por entidade solicitante	Mês	7	R\$ 3.395,00	R\$23.765,00

16	Serviço de suporte técnico da ferramenta GED. De 50.001 até 100.000 (Hab.) (Camboriú, Navegantes e Itapema), por entidade solicitante.	Mês	12	R\$2.910,00	R\$34.920,00
17	Serviço de suporte técnico da ferramenta GED De 20.001 até 50.000 (Hab.) (Porto Belo, Balneário Piçarras e Penha), por entidade solicitante.	Mês	12	R\$2.619,00	R\$31.428,00
18	Serviço de suporte técnico da ferramenta GED De 10.001 até 20.000 (Hab.) (Luiz Alves, Ilhota e Bombinhas, por entidade solicitante.	Mês	12	R\$2.134,00	R\$25.608,00
19	Serviço de Digitalização de Plantas/Projetos de tamanho A2 até A0	Imagem	50.000,00	R\$19,30	R\$965.000,00
20	Fornecimento de Caixas Box	Caixa (13x25x35 cm)	1.000,00	R\$7,76	R\$7.760,00
21	Serviço de Descarte de Documentos	Caixa (13x25x35 cm)	1.000,00	R\$ 8,73	R\$19.400,00

22	Solicitação de Documentos por meio Digital para documentos do tamanho A2 até A0	Imagem	5.000,00	RS19,40	RS97.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 4.846.603,40		

10. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 2º da Lei nº 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 13 de março de 2025

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Órgão Gerenciador

ACERVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS RUDNEI LAURINDO

Responsável legal

Testemunhas:

Nome: **Vanessa Cristina Buzzi**

CPF: 019.385.191-16

Nome: **Vanessa Andrea da Silva**

CPF: 096.540.889-24

